



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS**

**Av Firmino Girardello, 85**

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000

pmgv@itake.com.br

## **LEI Nº 5.010 DE 19 DE JUNHO DE 2015**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DOS INTERESSES SOCIAIS, CULTURAIS E AMBIENTAIS - IDESC.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Instituto de Desenvolvimento dos Interesses Culturais, Ambientais e Sociais - IDESC, CNPJ nº 05.468.113/0001-30, para realização de Curso de Informática para a Melhor Idade nos níveis I, II e III, com o objetivo de proporcionar aprendizagem da digitação e formatação de textos, utilização dos principais programas, realização de pesquisas na Internet, criação e-mail, bem como aprofundar os conhecimentos de informática adquiridos nos níveis I e II do curso. Capacitando os alunos para utilizarem os principais programas de forma produtiva, aprimorando conceitos e habilidades relacionadas as ferramentas da internet. As turmas serão compostas por até 30 (trinta) alunos cada, tendo os cursos duração de 50 horas/aula cada turma, ocorrendo de acordo com o cronograma anexo da proposta. As inscrições serão efetuadas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º O Município, para atendimento do convênio autorizado por esta lei, repassará o valor de R\$8.325,00 (oito mil, trezentos e vinte e cinco reais) em 03 (três) parcelas, nas seguintes datas: 05 de julho, 05 de agosto e 05 de setembro de 2015, mediante apresentação de nota fiscal.

Art. 3º Em contrapartida o IDESC disponibilizará o Laboratório de Informática do Campus II da Faculdade IDEAU, contratação de instrutor e compra de materiais que serão utilizados no curso.

Art. 4º Todas as despesas com a organização, contratação, de instrutores, compra de materiais, será pago com os recursos repassados pelo Município.

Art. 5º O prazo para execução convenial será até 31 de dezembro de 2015, sendo que a prestação de contas deverá ser feita até 30 (trinta) dias após a execução do projeto.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de Recursos próprios, atendidas pela seguinte rubrica orçamentária:  
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
04122000042.084 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS**

**Av Firmino Girardello, 85**

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000

pmgv@itake.com.br

3.3.90.39.05.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Art. 7º A Responsabilidade pela inscrição e Seleção dos interessados, estará a cargo da Prefeitura Municipal.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 19 de junho de 2015.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

JULIANO NARDI,  
Secretário de Administração.

**TERMO SIMPLIFICADO DE CONVÊNIO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000

pmgv@itake.com.br

**1. Programa/Ação:** Curso de Informática para Melhor Idade Módulos I, II e III (Lei Municipal nº .....)

**2. Nº Termo (TSC):** .....

**3. Concedente:** O **MUNICÍPIO DE GETÚLIO VARGAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.410/0001-96, com sede administrativa a Av. Engº. Firmino Girardello, 85, nesta Cidade, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Senhor PEDRO PAULO PREZZOTTO, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 053.651.390-20, residente e domiciliado nesta Cidade.

**4. Convenente:** **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DOS INTERESSES CULTURAIS, AMBIENTAIS E SOCIAIS - IDESC**

**5. CNPJ:** 05.468.113/0001-30

**6. Sede:** Rua Jacob Gremmelmaier, 215 - Getúlio Vargas

**7. Representante Legal:** .....

**8. CPF:** .....

**9. Residência:** .....

**10. Objeto:** Execução Curso de Informática para a Melhor Idade nos níveis I, II e III, com o objetivo de proporcionar aprendizagem da digitação e formatação de textos, utilização dos principais programas, realização de pesquisas na Internet, criação e-mail, bem como aprofundar os conhecimentos de informática adquiridos nos níveis I e II do curso. Capacitando os alunos para utilizarem os principais programas de forma produtiva, aprimorando conceitos e habilidades relacionadas as ferramentas da internet. As turmas serão compostas por até 30 (trinta) alunos, tendo os cursos duração de 50 horas/aula cada, ocorrendo de acordo com o cronograma anexo da proposta. As inscrições serão efetuadas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

**11. Valor total:** R\$8.325,00 (oito mil, trezentos e vinte e cinco reais) em 03 (três) parcelas, nas seguintes datas: 05 de julho, 05 de agosto e 05 de setembro de 2015, mediante apresentação de nota fiscal.

**12. Prazo de prestação de contas (pelo Convenente):** A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ocorrer até 30 (trinta) dias após a execução do projeto.

**13. Vigência:** O prazo de execução do presente Termo Simplificado de Convênio será até 31 de dezembro de 2015.

#### **14. Das Responsabilidades:**

O CONVENENTE disponibilizará o Laboratório de Informática do Campus II da Faculdade IDEAU, contratação de instrutor, organização e compra de materiais que serão utilizados no curso.

O CONCEDENTE responsabilizar-se-á pela inscrição e seleção dos interessados.

#### **15. Condições Especiais:**

I - O Convenente se compromete:

a) promover a execução do convênio na forma e prazos estabelecidos neste Termo;

b) aplicar os recursos discriminados exclusivamente na consecução do objeto;

c) assegurar o provimento tempestivo dos recursos complementares necessários à



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS**

**Av Firmino Girardello, 85**

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000

pmgv@itake.com.br

execução do objeto;

d) permitir e facilitar ao Concedente o acesso a toda documentação indispensável à fiscalização da aplicação dos recursos;

e) observar e exigir na consecução do objeto o cumprimento de todas as orientações específicas emanadas do Concedente;

f) comprovar o bom e regular emprego dos recursos recebidos;

g) assumir todas as obrigações legais decorrentes da(s) contratação(ões) necessárias à consecução do objeto;

h) manter o Concedente informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução do convênio;

i) não substabelecer as obrigações assumidas neste Termo;

j) devolver o saldo não aplicado mediante depósito na conta bancária indicada pelo Concedente, conforme o caso.

II - Para solução das pendências é eleito o foro da Comarca de Getúlio Vargas, RS.

### **16 - Dotação Orçamentária**

As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

04122000042.084 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

3.3.90.39.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

### **17. Local e data**

Getúlio Vargas, .....

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO  
Prefeito Municipal

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DOS INTERESSES SOCIAIS, CULTURAIS E  
AMBIENTAIS - IDESC

Conveniente